



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 015/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Altera redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei nº 2.134/2007, que institui o Auxílio-Alimentação do servidor público municipal de Vila Maria.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do "Caput" do Art. 3º, da Lei 2.134, de 21 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Poder Executivo, através deste PROGRAMA, fornecerá um auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos servidores municipais efetivos, inclusive aos ocupantes de cargo em comissão, respeitado o artigo 39, § 4º da Constituição Federal."

Art. 2.º Os demais dispositivos da Lei nº 2.134, de 21 de junho de 2007, permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.635, de 20 de abril de 2010, Lei nº 3.235, de 23 de abril de 2014, Lei nº 3.404, de 22 de março de 2016, Lei nº 3.495, de 18 de abril de 2017 e Lei nº 3.591, de 24 de abril de 2018.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018.

Vila Maria - RS, de de 2019.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar novo valor mensal para o Programa Auxílio-Alimentação.

O valor atual do auxílio está em R\$ 187,50 e, mediante a aprovação da proposta apresentada pelo presente Projeto de Lei, passará para R\$ 200,00 (duzentos reais), proporcionando aos servidores um maior poder aquisitivo.

Assim, propomos a matéria do presente Projeto de Lei, elevando o valor do auxílio-alimentação, a qual pugnamos seja aprovada por esta Egrégia Casa Legislativa.

ADROALDO SEBEN
Prefeito Municipal em exercício